



DELIBERAÇÃO

2.2 – ADENDA AOS ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – ALTERAÇÃO AOS KM DE REDE VIÁRIA JUNTA DE FREGUESIA DA CORRELHÃ, BÁRRIO E CEPÕES E REFOIOS DO LIMA – APROVAÇÃO. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, aprovar a adenda. Mais **deliberou por maioria** com seis votos a favor e um voto contra do Sr. Vereador Dr. Filipe Viana, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. O Sr. Vereador Dr. Filipe Viana apresentou declaração de voto que se anexa à presente ata como documento número dois e, se considera como fazendo parte integrante da mesma.

Reunião de Câmara Municipal de 31 de agosto de 2015.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAF,



 Sofia Velho/Dra.

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

FILIPE VIANA, Vereador eleito na lista independente do **MOVIMENTO 51**, vem, no exercício das suas funções, declarar o seu voto contra, no âmbito dos pontos 2.1; 2.2; 3.12; 3.16; 3.25; 4.4; e 4.6., com os fundamentos e considerandos seguintes:

1 – Considerando que não lhe foram juntos os respectivos documentos para sustentar a decisão em causa, com violação legal da Lei das Autarquias Locais e dos mais elementares direitos democráticos;

2 – Considerando que na reunião de hoje, o ora Vereador não recebeu a respectiva documentação do ponto em causa, ^{ou é considerado inconstante,} uma regra geral no anterior e neste mandato, razão pela qual também o ora Vereador se viu forçado a intentar a competente acção judicial para o efeito;

3 – Considerando que a nossa forma de estar implica a envolvência de todos os agentes autárquicos na realização dum projecto em comum; cfr.: orçamento participativo e participação de ideias;

4 – Considerando que a política de falta de hábito democrático continua, numa lógica de imposição e não de diálogo construtivo;

5 – Considerando que a nossa Vila de Ponte de Lima, com 890 anos de existência, nos merece o maior respeito pela história dos nossos antepassados, bem como na esteira do princípio da representatividade e do espírito democrático das nossas raízes.

Face ao exposto, em coerência democrática e com mundividência diferente de considerar o princípio da representatividade, pelas pessoas e pelo nosso território, voto contra.

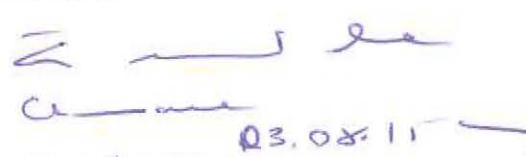
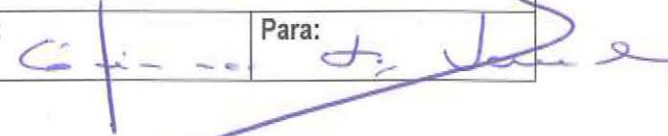
Ponte de Lima, 31 de Agosto de 2015,

O Vereador do Movimento 51,

(Filipe Viana)

22

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

INFORMAÇÃO N.º		DESPACHO:	
Assunto: PROPOSTA – ADENDA AO ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS – ALTERAÇÃO AOS KM DE REDE VIÁRIA JUNTA DE FREGUESIA DA CORRELHÃ, BÁRRIO E CEPÕES E REFOIOS DO LIMA.			
De: Alexandra Esteves	Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal	De:	Para:
			

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º. Este regime jurídico prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de acordos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Estes acordos de execução visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

Tendo por princípio que os acordos de execução não podem determinar o aumento da despesa pública global; devem promover o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; devem garantir a continuidade do serviço público prestado; e devem concretizar uma boa articulação entre os diversos níveis da administração pública – n.º 3 do artigo 115º da Lei nº 75/2013.

Tendo ainda em conta que:

- Foi solicitado ao Município pelas Juntas de Freguesia da **Correlhã, Bário e Cepões e Refoios** do Lima a revisão/atualização dos km de rede viária municipal que compete às Freguesias limpar e manter, conforme previsto no Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com o Município;
- Que em resultado desses pedidos os Serviços Técnicos do Município verificaram existir uma diferença do número de Km que levou à retificação desse valor nos termos que a seguir se descrevem:

Freguesia	Km - Acordo de Execução	Valor anual do Acordo de Execução (280,00€/Km)	Km - Revisão	Valor anual proposto para Manutenção - Adenda ao Acordo de Execução (280,00€/Km)
Correlhã	10	2.800,00 €	14,1	3.948,00 €
Bárrio e Cepões	14,75	4.130,00 €	17,1	4.788,00 €
Refoios	13	3.640,00 €	17	4.760,00€
TOTAL		10.570,00 €		13.496,00 €

- Que foi obtida concordância de ambas as partes relativamente à Adenda ao Acordo de Execução celebrado para o período que equivale ao mandato da atual Assembleia Municipal;

Deverá o Senhor Presidente propor para aprovação pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Adenda ao Acordo de Execução de Delegação de Competências, conforme minutas em anexo, para que a mesma possa ser submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

Estas Adendas implicam um **alteração ao montante de compromisso** em causa implicando um acréscimo do valor cabimentado no contexto dos Acordos de Execução de mais **2.926,00 € anuais**, considerando-se para o efeito que esta alteração produz efeitos a 1 de janeiro do ano em curso, será necessário desde já que os Serviços de Contabilidade observem essa necessidade e reforcem esse compromisso no valor indicado antes do assunto ser submetido à Reunião de Câmara.

A Técnica Superior

31/07/2015

Alexandra Esteves

ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE PONTE DE LIMA E JUNTA DE FREGUESIA REFÓIOS DO LIMA

Entre:

O Município de Ponte de Lima, NIPC 506 811 913, com sede na Praça da República, 4990-0623, Ponte de Lima, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Alves Mendes

E:

A Junta de Freguesia de Refóios do Lima, NIPC 507 716 825, com sede em Lugar do Mosteiro 4990- 706 Refóios do Lima, Ponte de Lima, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, José António Alves Amaral

Considerando:

- A. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro¹, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas.
- B. Que a produção dos efeitos daquela delegação deu lugar à celebração do Acordo de Execução nos termos do artigo 133.º
- C. Que para o cálculo dos valores anuais a atribuir a cada freguesia foram considerados critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias do concelho conforme consta em anexo ao referido Acordo. Introduzindo-se, desta forma, variáveis que permitem uma redistribuição mais justa e equitativa da verba destinada a estas transferências.
- D. Que em resultado da alteração de um desses dados, nomeadamente o valor relativo aos Km de rede viária municipal cuja manutenção é da responsabilidade da

¹ Todas as normas mencionadas no presente documento sem indicação expressa do diploma a que pertencem integram esta Lei.

Freguesia, que passou de 13 Km para 17 Km na sequência da requalificação de algumas vias, mostra-se necessário ajustar a respetiva verba a transferir para esse efeito.

É celebrado a Adenda ao Acordo de Execução em referência conforme previsto no respetivo n.º 1 da Cláusula 7.ª, alterando as Cláusulas 3.ª: e 8.ª:

Cláusula 3ª

Apoio Financeiro

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as seguintes verbas:

Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	Para as restantes competências delegadas	TOTAL ACORDO DE EXECUÇÃO
4.760,00 €	1.241,54 €	6.001,54 €

2. A verba anual relativa à **limpeza da rede viária e espaços públicos** será transferida a pedido da Junta de Freguesia e mediante a verificação física da sua execução por parte dos serviços técnicos do Município.
3. A restante verba anual será transferida em quatro prestações trimestrais, de igual valor, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, podendo, por razões devidamente justificadas, ser feito em antecipação. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar comprovativos da aplicação das verbas transferidas até dia 15 de Fevereiro do ano seguinte.

Cláusula 8ª

Aprovação

1. O presente acordo foi aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia do dia 13 de abril de 2014 e na sessão da Assembleia Municipal do dia 21 de junho de 2014.

2. A Adenda ao presente Acordo foi aprovada na sessão da Assembleia de Freguesia do dia ____ de _____ de 2015 e na sessão da Assembleia Municipal do dia ____ de _____ de 2015, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro do ano em curso.

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Ponte de Lima ____ de _____ de 2015

**ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO
DE PONTE DE LIMA E JUNTA DE FREGUESIA DA CORRELHÃ**

Entre:

O Município de Ponte de Lima, NIPC 506 811 913, com sede na Praça da República, 4990-0623, Ponte de Lima, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Alves Mendes

E:

A Junta de Freguesia da Correlhã, NIPC 506 533 638, com sede em LUGAR DE GANDARA 4990-300 CORRELHÃ - PONTE DE LIMA, representada neste ato pelo Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Maria de Fátima Cerqueira de Oliveira,

Considerando:

- A. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro¹, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas.
- B. Que a produção dos efeitos daquela delegação deu lugar à celebração do Acordo de Execução nos termos do artigo 133.º
- C. Que para o cálculo dos valores anuais a atribuir a cada freguesia foram considerados critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias do concelho conforme consta em anexo ao referido Acordo. Introduzindo-se, desta forma, variáveis que permitem uma redistribuição mais justa e equitativa da verba destinada a estas transferências.

¹ Todas as normas mencionadas no presente documento sem indicação expressa do diploma a que pertencem integram esta Lei.

- D. Que em resultado da alteração de um desses dados, nomeadamente o valor relativo aos Km de rede viária municipal cuja manutenção é da responsabilidade da Freguesia, que passou de 10 Km para 14,1 Km na sequência da requalificação de algumas vias, mostra-se necessário ajustar a respetiva verba a transferir para esse efeito.

É celebrado a Adenda ao Acordo de Execução em referência conforme previsto no respetivo n.º 1 da Cláusula 7.ª, alterando as Cláusulas 3.ª: e 8.ª:

Cláusula 3º

Apoio Financeiro

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as seguintes verbas:

Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	Para as restantes competências delegadas	TOTAL ACORDO DE EXECUÇÃO
3.948,00 €	1.195,12 €	5.143,12 €

2. A verba anual relativa à **limpeza da rede viária e espaços públicos** será transferida a pedido da Junta de Freguesia e mediante a verificação física da sua execução por parte dos serviços técnicos do Município.
3. A restante verba anual será transferida em quatro prestações trimestrais, de igual valor, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, podendo, por razões devidamente justificadas, ser feito em antecipação. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar comprovativos da aplicação das verbas transferidas até dia 15 de Fevereiro do ano seguinte.

Cláusula 8ª

Aprovação

1. O presente acordo foi aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia do dia 24 de abril de 2014 e na sessão da Assembleia Municipal do dia 21 de junho de 2014.

2. A Adenda ao presente Acordo foi aprovada na sessão da Assembleia de Freguesia do dia ____ de _____ de 2015 e na sessão da Assembleia Municipal do dia ____ de _____ de 2015, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro do ano em curso.

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Ponte de Lima ____ de _____ de 2015

**ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE
DE LIMA E JUNTA DE FREGUESIA BÁRRIO E CEPÕES**

Entre:

O Município de Ponte de Lima, NIPC 506 811 913, com sede na Praça da República, 4990-0623, Ponte de Lima, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Victor Manuel Alves Mendes

E:

A Junta de Freguesia de Bárrio e Cepões, NIPC 510 832 938 com sede em Rua Dr. António Bernardino Meneses, N°982, Cepões, 4990-585 Ponte de Lima, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Pedro Pereira Rodrigues Lima

Considerando:

- A. Que, nos termos do artigo 132.º, n.º 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro¹, se consideram delegadas nas juntas de freguesia as competências aí expressamente referidas.
- B. Que a produção dos efeitos daquela delegação deu lugar à celebração do Acordo de Execução nos termos do artigo 133.º.
- C. Que para o cálculo dos valores anuais a atribuir a cada freguesia foram considerados critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias do concelho conforme consta em anexo ao referido Acordo. Introduzindo-se, desta forma, variáveis que permitem uma redistribuição mais justa e equitativa da verba destinada a estas transferências.

¹ Todas as normas mencionadas no presente documento sem indicação expressa do diploma a que pertencem integram esta Lei.

- D. Que em resultado da alteração de um desses dados, nomeadamente o valor relativo aos Km de rede viária municipal cuja manutenção é da responsabilidade da Freguesia, que passou de 14,75 Km para 17,1 Km na sequência da requalificação de algumas vias, mostra-se necessário ajustar a respetiva verba a transferir para esse efeito.

É celebrado a Adenda ao Acordo de Execução em referência conforme previsto no respetivo n.º 1 da Cláusula 7.ª, alterando as Cláusulas 3.ª e 8.ª:

Cláusula 3ª

Apoio Financeiro

1. A Câmara Municipal apoiará financeiramente a Junta, dotando-a com as seguintes verbas:

Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	Para as restantes competências delegadas	TOTAL ACORDO DE EXECUÇÃO
4.788,00 €	1.026,00 €	5.814,77 €

2. A verba anual relativa à **limpeza da rede viária e espaços públicos** será transferida a pedido da Junta de Freguesia e mediante a verificação física da sua execução por parte dos serviços técnicos do Município.
3. A restante verba anual será transferida em quatro prestações trimestrais, de igual valor, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, podendo, por razões devidamente justificadas, ser feito em antecipação. A Junta de Freguesia obriga-se a apresentar comprovativos da aplicação das verbas transferidas até dia 15 de Fevereiro do ano seguinte.

Cláusula 8ª

Aprovação

1. O presente Acordo foi aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia do dia 25 de 04 de 2014 e na sessão da Assembleia Municipal do dia 21 de junho de 2014.

2. A Adenda ao presente Acordo foi aprovada na sessão da Assembleia de Freguesia do dia ____ de _____ de 2015 e na sessão da Assembleia Municipal do dia ____ de _____ de 2015, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro do ano em curso.

Pela Câmara Municipal,

Pela Junta de Freguesia,

Ponte de Lima ____ de _____ de 2015

Presidente - Câmara Municipal de Ponte de Lima

De: <refoioslima@sapo.pt>
Data: 25 de abril de 2015 16:47
Para: "Presidente" <presidente@cm-pontedelima.pt>
Assunto: Limpeza das vias municipais

Exmo. Senhor Presidente da Câmara de Ponte de Lima,


A Junta de Freguesia de Refóios do Lima vem por este meio solicitar a V. Exa. o apoio dos técnicos municipais a fim de efetuar a medição da extensão das vias municipais na Freguesia.

Esta pretensão deve-se ao facto de a medição atual apenas contemplar 13 kms de extensão de vias municipais, não correspondendo, em nosso entender, à extensão real de vias municipais nesta Freguesia.

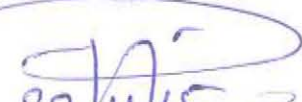
Com os melhores cumprimentos,

A Junta de Freguesia

Am. Sérgio Abreu.


28/4/15


A D.ª Alexandra face
a consideração que nos dá
no máximo 17 km de extensão


29/4/15

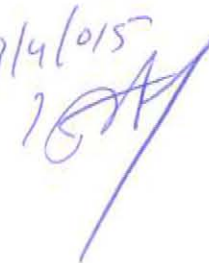
INDICOU A ATENÇÃO DE V. EXA.
INDICADO A MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA.
COM OS 13 KM - 3.640,00 €
PASSOU PARA 17 KM - 4.760,00 €.

31/07/2015

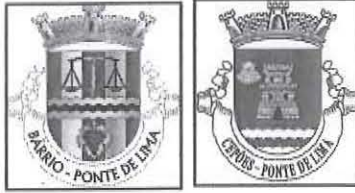
LEVOU À ATENÇÃO DE
V. EXA. DE EXECUÇÃO.



A extensão das vias municipais
município de Refóios é de
17 km

29/4/15


2014/22440



Do cargo Afonso
para informar as
duas situações,

Freguesia de Bário e Cepões

Município de Ponte de Lima

16/10/14

1- A contabilidade
já liquidada.

2- Cópia para a Sr.
Alexandra para entrar
com os dados relativos para
o ano de 2015

Ex mo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Ponte de Lima

N/Ofício Pedro Lima 15/10/2014

4/10/14

Assunto: Apoio Financeiro e Retificação da Rede Viária

Senhor Presidente, conforme os Acordos de Execução assinados por esta Junta de Freguesiavenho e por Vossa Excelência, venho por este meio pedir o pagamento da verba anual relativa á limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros da Freguesia de Bário e Cepões. Aproveito a oportunidade para requerer a Vossa Excelência a retificação do comprimento da rede viária da freguesia.

Desde já agradeço a atenção demonstrada, com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta,
Pedro Pereira Rodrigues Lima

Implica um novo valor p/ cada unidade
de 4.388,00 € (17,1 Km x 256 €).
ORA DE 14,75 km (6,75 - Bário + 8 km - Cepões)
31/07/2018

FOI NECESSÁRIO ALTERAR
O ACORDO DE EXECUÇÃO.

A limpeza está executada.
As extensões das vias com sarjetas
superior a 4m em determinados
são as seguintes:
Bário - 7.500 m
Cepões - 9.600 m
total 17.100 → 17,1 km para
efeito de limpeza
3/11/014

2014/22440



Do cargo Afonso
para informar as
duas situações,

Freguesia de Bário e Cepões

Município de Ponte de Lima

16/10/14

1- A contabilidade
fue liquidada,

2- Cópia para a dir.

Alexandre para entrar

com os dados relativos para
o ano de 2015

Ex mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de

Ponte de Lima

N/Ofício Pedro Lima 15/10/2014

4/11/14

Assunto: Apoio Financeiro e Retificação da Rede Viária

Senhor Presidente, conforme os Acordos de Execução assinados por esta Junta de Freguesiavenho e por Vossa Excelência, venho por este meio pedir o pagamento da verba anual relativa á limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros da Freguesia de Bário e Cepões. Aproveito a oportunidade para requerer a Vossa Excelência a retificação do comprimento da rede viária da freguesia.

Desde já agradeço a atenção demonstrada, com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Junta,
Pedro Pereira Rodrigues Lima

A limpeza está executada.
As extensões das vias com sarjetas
são as seguintes:
Bairro - 7.500m
Cepões - 9.600m
total 17.100 → 17,1km para
efeito de limpeza

3/11/14

GAP - Município de Ponte de Lima

De: Freguesia Bárrio e cepões [fbarriocepoes@outlook.com]
Enviado: quarta-feira, 15 de Outubro de 2014 09:25
Para: gap@cm-pontedelima.pt
Assunto: Ofício para O Senhor Presidente
Anexos: Ofício Bárrio e Cepões Apoio Financeiro.odt

Junto envio ofício para o Senhor Presidente.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Lima



JUNTA DE FREGUESIA DE CORRELHÃ
 Gandara - Correlhã
 4990-300 PONTE DE LIMA
 Telef. / Fax 258741925

*ao Excmo. Senhor
 para verificar e informar
 o J.º dos critérios para
 a comparticipação.*

EXMO SENHOR

Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima
 Praça da República
 4990-029 Ponte de Lima

[Signature]
 Sr. Dr. Alexandre
 para considerar a nova
 medida no cadastro

Sua referência: Sua Comunicação de: N/ Referência
 36/2014

Data:
 2014/10/06

*de comparticipação para
 o próximo ano.*

Assunto: PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS

[Signature]

No seguimento da conversa que ocorreu na reunião preparativa dos Acordos de Execução (em Março de 2014), e sabendo-se que as vias municipais já se encontram cadastradas há muitos anos, vimos solicitar a V.º Ex.º a reclassificação das mesmas para que se possa traduzir no valor da verba a ser transferida para a sua conservação em 2015.

A Presidente da Junta,

[Signature]
 Maria de Fátima Cerqueira de Oliveira

*ERA DE 10 Km - 2.800 €
 Passa para 14,1 km - 3.948 €
 LEVO À ATENÇÃO AO ACORDO DE EXECUÇÃO.*

31/07/2015

[Signature]

*De acordo com os estudos para
 a comparticipação (largura de 14 metros
 4 metros seta metros) a extensão
 das vias que se dedicam ao
 mesmo é de 14,1 Km*

*25/10/14
 [Signature]*

- D E C L A R A Ç Ã O -

Declaro que ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS-ALTERAÇÃO AOS KM DE REDE VIÁRIA DAS JUNTAS DE FREGUESIA DA CORRELHÃ, BÁRRIO E CEPÕES E REFOIOS DO LIMA., tem cabimento no orçamento do ano corrente na seguinte rubrica :

Orgânica	- 0103	ORGÃOS DA AUTARQUIA
Capítulo	- 04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Grupo	- 05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Artigo	- 01	CONTINENTE
Número	- 02	FREGUESIAS
Alínea	- 02	CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA

com a dotação global de 400.001,00 e o saldo existente nesta data é de 54.089,57 .

Mais declaro que ficou cativa na respectiva conta corrente a verba no valor de 2.926,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS EUROS).

Ponte de Lima, 25 de AGOSTO de 2015

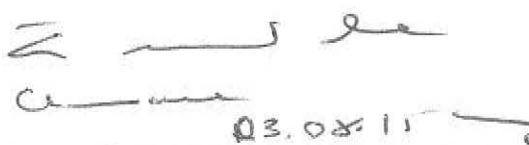
/ Coordenadora Técnica,

S. Soares

ENTIDADE	CONTA CORRENTE DO PLANO					OBJ/PRG/PRO/ACC	NUMERO	PERIODO	ANO	DATA	PAGINA
MPL						4.2.1.01	2007/4/1	2015/01/02 - 2015/08/25	2015	2015/08/25	3

DATA	REF. DOCUMENTO		NUM. LANC.	ORGANICA / ECONOMICA	CABIMENTO			COMPROMISSO			LIQUIDAÇÃO			PAGAMENTO		OBS.
	TIPO	NUMERO			IMPORTANCIA	SALDO DISPON.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	ANOTAÇÕES	IMPORTANCIA	SALDO DISP.	
	TRANSPORTE ...				345.910,43	54.089,57		198.466,43	201.533,57		93.022,58	306.977,42		93.022,58	306.977,42	
25/8	PRC	6886-2015	18967	0103 0405010202	2.926,00	51.163,57			201.533,57			306.977,42			306.977,42	
	TOTAL ...				348.836,43	51.163,57		198.466,43	201.533,57		93.022,58	306.977,42		93.022,58	306.977,42	

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

INFORMAÇÃO N.º		DESPACHO:	
Assunto: PROPOSTA – ADENDA AO ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS – ALTERAÇÃO AOS KM DE REDE VIÁRIA JUNTA DE FREGUESIA DA CORRELHÃ, BÁRRIO E CEPÕES E REFOIOS DO LIMA.			
De: Alexandra Esteves	Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal	De:	Para:

PE. 6886

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º. Este regime jurídico prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de acordos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais. Estes acordos de execução visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.

Tendo por princípio que os acordos de execução não podem determinar o aumento da despesa pública global; devem promover o aumento da eficiência da gestão e dos ganhos de eficácia dos recursos por parte das autarquias locais; devem garantir a continuidade do serviço público prestado; e devem concretizar uma boa articulação entre os diversos níveis da administração pública – n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013.

Tendo ainda em conta que:

- Foi solicitado ao Município pelas Juntas de **Freguesia da Correlhã, Bárrio e Cepões e Refoios do Lima** a **revisão/atualização dos km de rede viária municipal** que compete às Freguesias limpar e manter, conforme previsto no Acordo de Execução de Delegação de Competências celebrado com o Município;
- Que em resultado desses pedidos os Serviços Técnicos do Município verificaram existir uma diferença do número de Km que levou à retificação desse valor nos termos que a seguir se descrevem:

Freguesia	Km - Acordo de Execução	Valor anual do Acordo de Execução (280,00€/Km)	Km - Revisão	Valor anual proposto para Manutenção - Adenda ao Acordo de Execução (280,00€/Km)
Correlhã	10	2.800,00 €	14,1	3.948,00 €
Bárrio e Cepões	14,75	4.130,00 €	17,1	4.788,00 €
Refoios	13	3.640,00 €	17	4.760,00€
TOTAL		10.570,00 €		13.496,00 €

1.148,00
658,00
1.120,00

2.926,00

- Que foi obtida concordância de ambas as partes relativamente à Adenda ao Acordo de Execução celebrado para o período que equivale ao mandato da atual Assembleia Municipal;

Deverá o Senhor Presidente propor para aprovação pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Adenda ao Acordo de Execução de Delegação de Competências, conforme minutas em anexo, para que a mesma possa ser submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei.

2507

Estas Adendas implicam um alteração ao montante de compromisso em causa implicando um acréscimo do valor cabimentado no contexto dos Acordos de Execução de mais 2.926,00 € anuais, considerando-se para o efeito que esta alteração produz efeitos a 1 de janeiro do ano em curso, será necessário desde já que os Serviços de Contabilidade observem essa necessidade e reforcem esse compromisso no valor indicado antes do assunto ser submetido à Reunião de Câmara.

A Técnica Superior
31/07/2015
Alexandra Esteves



0103/0405010202

2007/A/1

sem saldo 54.000,4